

LEI Nº 178

Autorize o Poder Executivo Municipal a doar à Câmara Municipal, um terreno pertencente ao Patrimônio Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO:

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Câmara Municipal, um terreno situado na Rua Ministro Jonas, S/N, nesta Cidade de Sítio Novo-MA., com as seguintes características e confrontações:

a) - Um terreno medindo 25 metros de frente por 25 metros de fundo com laterais iguais medindo 30 metros. Ficando a frente ao Oeste, limitando com a Rua Ministro Jonas, e fundo ao Leste, limitando com a gruta do urubú, a lateral direita ao Norte, limitando com o terreno da Sra. Domingas Rodrigues da Silva, a lateral esquerda ao Sul, limitando com o terreno da Sra. Nadir Miranda Marinho, perfazendo uma área total de 750m<sup>2</sup>. (Setecentas e cinquenta metros quadrados), com uma área construída de 144,50m<sup>2</sup>. Possui rede de água e energia elétrica.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO MARANHÃO, em 3 de março de 1997.

  
JOÃO ALFREDO DO NASCIMENTO  
Prefeito Municipal

